

Regulamento

Rally Paper da Queima das Fitas do Porto 2026



Artigo 1º Âmbito

1. O Rally Paper é uma das atividades a decorrer na semana da Queima das Fitas do Porto 2026.
2. O presente Regulamento rege tudo o que diz respeito ao Rally Paper, a decorrer no dia 9 de maio de 2026.

Artigo 2º Organização

1. A organização do Rally Paper é da responsabilidade conjunta da Federação Académica do Porto (FAP), através da sua Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2026 (CEQFP'26), eleita em sede de Assembleia Geral da FAP, e do *Magnum Consilium Veteranorum* (MCV).

Artigo 3º Equipas

1. Serão aceites inscrições até um máximo de 30 (trinta) viaturas.
2. Cada equipa é constituída por apenas 1 (uma) viatura e com o mínimo de 2 (dois) participantes e um máximo de 9 (nove) participantes.

Artigo 4º Inscrições

1. As inscrições serão realizadas até ao dia 5 de maio de 2026, através da submissão de um formulário de inscrição na plataforma www.fap.pt.
2. O pagamento da atividade deverá ser realizado através de transferência bancária para o IBAN indicado no formulário.
3. O valor das inscrições para o Rally Paper é de 1€ (um euro) por pessoa e de 5€ (cinco euros) por viatura.

Artigo 5º Prova

1. A prova engloba perguntas de observação, informação regional, cultura geral, provas técnicas, provas de regularidade, fotografia e variadas tarefas.
2. Todas as equipas serão obrigadas a levar uma máquina fotográfica digital ou um telemóvel que sirva para o mesmo efeito.
3. O *check-in* deve ser efetuado das 13h01 até às 14h01.
4. Antes da partida, serão efetuados testes de alcoolémia, pelo que não será permitida a participação neste evento a quem possuir a taxa de álcool superior à permitida por lei e o participante perderá o valor correspondente à inscrição.
5. O início da prova será às 14h31.
6. O número de viaturas será atribuído mediante a hora de chegada antes do início da prova, no local de partida.
7. As partidas serão dadas de 5 (cinco) em 5 (cinco) minutos por ordem crescente do número de viaturas.

8. O itinerário da prova será fornecido aos participantes 30 (trinta) segundos antes da prova.
9. A organização declina todas as responsabilidades no que respeita a acidentes, danos pessoais e materiais, infrações à Lei, regulamentos, Código da Estrada, posturas municipais etc., cometidas pelos concorrentes no decorrer da prova, bem como qualquer prejuízo, que, eventualmente, os concorrentes sofram ou provoquem a terceiros.

Artigo 6º **Valorização da Prova**

1. Sendo esta uma prova de regularidade, ganhará a prova a equipa que obtiver maior pontuação.
2. As perguntas têm uma cotação de 20 (vinte) valores se a resposta estiver correta e de 0 (zero) valores se a resposta estiver errada.
3. As provas técnicas terão uma cotação apresentada no dia da prova em forma de adenda ao presente regulamento.
4. No caso de a resposta à pergunta não estar totalmente certa, caberá ao júri fazer a atribuição do valor da parte certa.
5. Em caso de empate, o desempate será feito tendo em consideração:
 - a. Melhor desempenho nas provas técnicas;
 - b. Maior número de respostas totalmente corretas.
6. As classificações serão divulgadas durante o lanche convívio, no local a confirmar pela organização.
7. Nos controlos, todas as equipas terão de parar nos locais limitados, sendo apenas permitida a sua permanência no tempo mínimo considerado necessário.

Artigo 7º **Reclamações**

1. Só serão aceites reclamações feitas por escrito à Coordenação do Rally Paper da Queima das Fitas do Porto 2026 com a devida fundamentação, sendo que as reclamações apresentadas durante a prova aos controladores serão alvo de penalização.
2. Caso se verifique clareamento razão na totalidade da reclamação escrita apresentada, será reposta a verdade desportiva.
3. O tempo limite de reclamação é de 15 (quinze) minutos após a divulgação dos premiados.

Artigo 8º **Prémios**

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a. Primeiro classificado: 200€ (duzentos euros) líquidos;
 - b. Segundo classificado: 100€ (cem euros) líquidos;
 - c. Terceiro classificado: 50€ (cinquenta euros) líquidos.

Artigo 9º Casos Omissos

1. Cabe à Direção da FAP avaliar e deliberar todas as eventuais situações menos claras ou não previstas neste regulamento.
2. Essas deliberações são soberanas e delas não existe recurso.